

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 7.027, DE 2002

Denomina Ponte Sérgio Ceotto a ponte sobre o Rio Doce na variante da BR-259, no Município de Colatina, no Estado do Espírito Santo.

Autor: Senado Federal

Relator: Deputado Gonzaga Patriota

I - RELATÓRIO

O objetivo deste projeto de lei é denominar “Ponte Sérgio Ceotto” a ponte sobre o rio Doce, na variante da BR-259, no Município de Colatina, Estado do Espírito Santo.

Proveniente do Senado Federal, o projeto de lei vem à Câmara dos Deputados para revisão nos termos do art. 65 da Constituição Federal.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Com o PLS nº 123/02, que ora examinamos, o Senado Federal pretende prestar homenagem ao Sr. Sérgio Ceotto, dando o nome de

“Ponte Sérgio Ceotto” à ponte sobre o rio Doce, localizada na variante da BR-259, no Município de Colatina, Estado do Espírito Santo. A BR-259 faz parte da Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário, constante do anexo à Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação (PNV).

Conforme a área de competência da Comissão de Viação e Transportes, nos termos do art. 32, XVI, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre *“assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”*. Além disso, cabe dizer que a proposta em tela é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, conforme o texto a seguir:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.”

Ocorre que a referida ponte encontra-se numa variante provisória do contorno da cidade de Colatina, permitindo maior fluidez e segurança ao tráfego. Com o final das obras, a ponte que se pretende nomear fará parte do contorno permanente de Colatina, integrante da BR-259/ES, com uma extensão de 4,6 quilômetros. Portanto, não faz sentido mencionar, no corpo da lei a ser aprovada, a variante provisória.

Diante do exposto, votamos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 7.027/02, com emenda supressiva em anexo.

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado Gonzaga Patriota
Relator

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 7.027, DE 2002

Denomina Ponte Sérgio Ceotto a ponte sobre o Rio Doce na BR-259, no Município de Colatina, no Estado do Espírito Santo.

EMENDA

Suprima-se da ementa e do art. 1º do Projeto de Lei nº 7.027/02, a expressão “variante da”.

Sala da Comissão, em de de 2003

Deputado Gonzaga Patriota
Relator